



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## Projeto de Lei Complementar

Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) e de PEB I - Creche, junto ao Quadro de Servidores Efetivos (QSE), a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.679/2013, e dá outras providências.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

### Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica criado, para os empregos públicos de provimento efetivo, adiante discriminados, junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, a que se refere o inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 2.679/2013, as seguintes vagas e/ou postos de trabalho:

**I – 10 (dez) de Agente de Desenvolvimento Infantil**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, transformados pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 2.704, de 21/06/2013, com as alterações dadas pelo art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 2.752, de 12/03/2014, padrão de referência salarial: 6 , jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de curso normal em nível superior, ou licenciatura plena em pedagogia, cujas atribuições genéricas previstas nos artigos 3º, incisos I e II, e 4º, da Lei Complementar nº 2.752/2014, passam a ser especificadas na seguinte conformidade:

a) demonstrar aptidão, como boa saúde física e mental, equilíbrio emocional, deambulação constante e disposição para o trabalho diário com crianças na faixa etária entre zero e cinco anos;

b) realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças, através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens, assim como acompanhá-las nas refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, e auxiliando-as na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, inclusive, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

c) cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes, auxiliando-as na colocação de roupas e calçados em geral;

d) observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, intervindo em situações de risco e prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

f) administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que formalmente solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

g) garantir a segurança das crianças na unidade escolar e cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e executando todos os trabalhos destinados a promover a relação ensino-aprendizagem, visando ao desenvolvimento de ações educativas e recreativas, que integram os cuidados especiais para ampliação dos múltiplos conhecimentos, linguagens, e expressões da criança de zero a cinco anos;

h) executar outras tarefas de natureza correlata, que forem determinadas pela chefia imediata, junto à direção da respectiva escola municipal de educação infantil.

**II – 6 (seis) de Professor de Educação Básica - I - Creche**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com plano de carreira instituído pela Lei Complementar nº 2.494, de 01/04/2011, e alterações dadas pela Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, padrão de referência salarial: 12, jornada de trabalho de 30 horas semanais, requisito de escolaridade de curso normal em nível superior, ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica para docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, contendo as seguintes atribuições:

a) atuar como docente no âmbito da educação infantil, preferencialmente na modalidade creche, com crianças na faixa etária de zero a três anos, de modo a proceder, orientar e auxiliá-las, no que se refere às atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene, acompanhando-as no banho, na troca de roupas, estimulando para que, gradativamente, conquistem autonomia;

b) promover horário para repouso, garantir a segurança das crianças na unidade escolar, observar a saúde e o bem-estar delas, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene, prestar os primeiros socorros, quando necessário, registrar a frequência diária e mantê-las em segurança enquanto aguardam os pais ou responsáveis;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

c) estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas e desafiá-las a despertar a atenção, a curiosidade e a participação, propondo e participando de brincadeiras adequadas à fase de seu desenvolvimento psicomotor;

d) garantir o banho de sol diário das crianças, estimulando atividades diversificadas, acompanhar a medicação prescrita por médicos e também o sono e o repouso, permanecendo junto delas, assim como incentivá-las a ingerir diversos alimentos oferecidos no cardápio da unidade escolar, respeitando o ritmo e o paladar de cada um;

e) buscar sempre, cada vez mais, superar os novos desafios para a professora de creche, como o domínio de conhecimentos específicos sobre a criança e a infância, assim como planejar e executar o trabalho docente, realizando atividades lúdicas e pedagógicas, que favoreçam as aprendizagens infantis;

f) organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, participar de atividades extraclasse e das reuniões pedagógicas e administrativas, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

g) executar outras tarefas de natureza correlata, que forem determinadas pela chefia imediata, junto à direção da respectiva escola municipal de educação infantil.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2019, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 3 de abril de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*